

MATRÍCULA

59.677

FICHA

01

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

IMÓVEL: Lote de terreno sob n.º 19 da quadra n.º 05, situado na Rua Sete, esquina com a Rua Natalino Penna, no loteamento denominado "Residencial Água Branca II", nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, medindo 1,70m + 14,14m (em curva) de frente para a referida Rua Sete; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,70m confrontando-se com o lote n.º 20; pelo lado esquerdo mede 16,70m confrontando-se com a Rua Natalino Penna, com a qual faz esquina; e nos fundos mede 10,70m confrontando-se com parte do lote n.º 18, todos da mesma quadra, encerrando a área de 257,61m².

PROPRIETÁRIA: PAU BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.858.180/0001-47, com sede na Rua Tiradentes, 114 - nesta cidade de Araçatuba-SP.

REGISTROS ANTERIORES: R-2 de 11/12/1997 e R-4 (loteamento) de 10/11/1998, da Matrícula n.º 47.727, deste Registro.

CADASTRO MUNICIPAL: 2.13.00.02.0040.0218.00.00 (maior área)

Araçatuba, 05 de setembro de 2005. O OFICIAL:

Matrícula Aberta de Ofício.

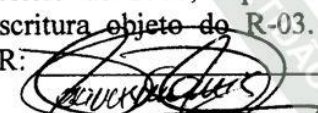
Av-01 em 06 de junho de 2008.

ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA

A Rua Sete denomina-se atualmente Rua Joana Favarin Jorge, conforme prova a certidão n.º 018/2005, expedida em 04 de fevereiro de 2005, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, nos termos da escritura objeto de R-03. (Protocolo n.º 192.382 de 21/05/2008). AVERBADO POR:  (Neri Lucas Miranda Moraes Camelo), Escrevente.

Av-02 em 06 de junho de 2008.

CADASTRO MUNICIPAL

O imóvel desta matrícula possui o cadastro municipal n.º 2.13.00.02.0025.0045.00.00, conforme prova o imposto predial do exercício de 2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, nos termos da escritura objeto de R-03. (Prenotação n.º 192.382 de 21/05/2008). AVERBADO POR:  (Neri Lucas Miranda Moraes Camelo), Escrevente.

R-03 em 06 de junho de 2008.

COMPRA E VENDA

Por escritura datada de 20 de maio de 2008, de notas do 1º Tabelião local, livro n.º 467, folhas n.º 384/385, PAU BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Afonso Pena n.º 613, nesta cidade, CNPJ n.º 00.858.180/0001-47,

→

- continua no verso -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

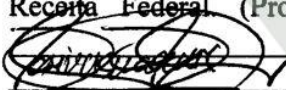
MATRÍCULA

59.677

FICHA

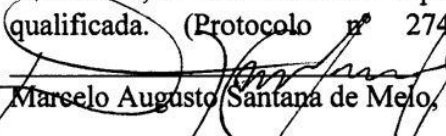
01

VERSO

, representada por Amir Eduardo Mansour, CPF nº 136.981.628-65, nos termos da procuração lavrada nas notas do 3º Tabelião local, livro nº 447, fls. 51, em 03/04/2007, transmitiu por venda o imóvel matriculado a **RENATO AVELINO**, brasileiro, comerciante, RG nº 25.095.918-5-SP, CPF nº 067.320.798-67, e sua mulher **KARINA KOMEAE**, brasileira, agente de suporte, RG nº 19.400.886-1-SP, CPF nº 212.679.058-40, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Canjiro Takebe nº 866, nesta cidade, pelo valor de R\$5.448,00. Do título consta que o imóvel desta matrícula não faz parte do ativo permanente da alienante, motivo pela qual deixa de apresentar a CND do INSS e da Receita Federal (Protocolo nº 192.382 de 21/05/2008). REGISTRADO POR:  (Neri Lucas Miranda Moraes Camelo), Escrevente.

Av-04 em 04 de novembro de 2015.

PENHORA

Por certidão expedida em 26 de outubro de 2015, pelo Cartório do 2º Ofício e Juízo de Direito da 2ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Willian Fernando Bujiga do Nascimento, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1003944-09.2014.8.26.0032, movida pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face de **RENATO AVELINO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.235.076/0001-50; e, **RENATO AVELINO**, CPF nº 067.320.798-67, e sua mulher **KARINA KOMEAE**, CPF nº 212.679.058-40, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, foi procedida a penhora do imóvel matriculado, de propriedade de Renato Avelino e sua mulher Karina Komegae. Valor da causa: R\$160.796,24. Foi nomeada depositária Renato Avelino & Cia Ltda - ME, já qualificada. (Protocolo nº 274.996 de 27/10/2015). AVERBADO POR:  (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto.  Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.